Rafael Ribeiro
@RafaelRibeiroVereador

Diretoria Legislativa
Fl. 02
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2019

Emenda modificativa aos artigos 4º e 11º do Projeto de Lei nº 022/2019.

Art. 1º. Modifica-se a redação do art. 4º e do art. 11º, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º – Decreto do Prefeito Municipal poderá regulamentar esta Lei.

Art. 11º - Esgotado todos os procedimentos administrativos e não havendo providências no sentido de limpeza do terreno baldio, o proprietário estará sujeito à multa de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Para o efetivo cumprimento do desiderato deste projeto de lei, diversos atos de natureza administrativa deverão ser praticados pelo Poder Executivo Municipal. Por conta disso, faz-se necessária a expressa autorização legal para que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal possa vir a regulamentar a matéria por meio de decreto. Já em relação ao art. 11º se faz necessária adequação a nova redação do projeto de lei, após a supressão de alguns artigos que foram objeto de emenda supressiva.

Desse modo, apresenta-se a presente emenda para modificação do dispositivo, para fins de adequações com o ordenamento jurídico.

Parauapebas – PA, 16 de Junho de 2019.

Rafael Ribeiro Oliveira
Vereador – MDB